

## LEVANTAMENTO TÉCNICO

### CONTROLADOR DE VELOCIDADE

*Levantamento para o local de instalação dos equipamentos  
independentemente do sentido do fluxo*

De acordo com a Resolução nº 798/20,  
Anexo I: Levantamento Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA

- Razão social: Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- CNPJ: 02.345.767/0001-65
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

##### 2.1 Endereço:

2.1.2 Logradouro: **Av. General Meira, 1246 x Av. dos Imigrantes**  
Foz do Iguaçu - PR

##### 2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

- 2.2.1 ( ☒ ) Crescente: **Sentido Centro ⇒ Bairro**
- 2.2.2 ( ☐ ) Decrescente:
- 2.2.3 ( ☐ ) Ambos os Sentidos

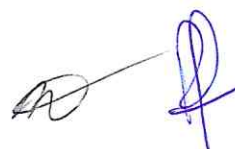
- ❖ Equipamento CONTROLADOR de velocidade
- ❖ Fixo
- ❖ Sem mostrador de velocidade (display)
- ❖ Combinado com registrador de Avanço de Sinal Vermelho

##### 2.3 Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

- 2.3.1 ( ☒ ) Via Urbana: Arterial
- 2.3.2 ( ☐ ) Via Rural: ( ☐ ) rodovia ( ☐ ) estrada
- 2.3.3 ( ☐ ) Via Rural com características de urbana: ( ☐ ) rodovia ( ☐ ) estrada

##### 2.4 Tipo de Via:

- 2.4.1 ( ☒ ) Pista Principal
- 2.4.2 ( ☐ ) Pista Lateral/Marginal



**2.5 Tipo de Pista:**

- 2.5.1 ( ) Pista Simples  
2.5.2 ( X ) Pista Dupla  
2.5.3 ( ) Pista Múltipla

**2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 03 faixas**

**2.7 Geometria da Via:**

- 2.7.1 ( ) Active  
2.7.2 ( ) Declive  
2.7.3 ( X ) Plano  
2.7.4 ( ) Curva  
2.7.5 ( ) Sinuosa  
2.7.6 ( ) Outra:

**2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): Não medido**

**2.9 Trânsito de Vulneráveis:**

- 2.9.1 ( X ) Crianças  
2.9.2 ( X ) Pessoa com Deficiência  
2.9.3 ( X ) Pedestres  
2.9.4 ( X ) Ciclistas  
2.9.5 ( X ) Veículos não motorizados  
2.9.6 ( ) Trânsito de animais selvagens  
2.9.7 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**2.10 Obras de Arte:**

- 2.10.1 ( ) Passarela  
2.10.2 ( ) Passagem subterrânea  
2.10.3 ( ) Viaduto  
2.10.4 ( ) Ponte  
2.10.5 ( ) Pórtico  
2.10.6 ( ) Linha Férrea  
2.10.7 ( ) Outras: \_\_\_\_\_

**Leito Carroçável:** consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

**Pista Simples:** quando na via não existir canteiro central, seja em sentido único ou duplo.

**Pista dupla:** quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito.

Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro.

**Pista Múltipla:** quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis.

**3 - VELOCIDADE**

**3.1 Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h):** 60  
Km/h

**3.1.1 Data de início de operação do equipamento:** Este ponto de fiscalização está em operação desde 21/12/2024.

**4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:**

Nome: Mohamed Ibrahim Hachem

Engenheira de Tráfego Júnior

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data de emissão: 17/01/2025

**5 - AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:**

Nome: Pricila Bevervanço Mantovani

Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data de emissão: 17/01/2025